

— DIÁRIO — **OFICIAL**



P R E F E I T U R A
**MORRO
DO CHAPÉU**



ÍNDICE DO DIÁRIO

PORTARIA

- PORTARIAS - "DISPÕE SOBRE LICENÇAS POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, CONCEDIDA A SERVIDOR, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- PORTARIA Nº 360/2024 - "NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO NO MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO

- DECRETO Nº 495/2024 - "RETIFICA O DECRETO Nº 065/2020, DE 28 DE MAIO DE 2020, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- DECRETO Nº 496/2024 - CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE AO SERVIDOR RAMILTON AMORIM QUEIROZ, PERTENCENTE AO QUADRO PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.....
- DECRETO Nº 497/2024 - CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE À SERVIDORA LUCIANA SANTOS MAIA, PERTENCENTE AO QUADRO PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.....
- DECRETO Nº 498/2024 - CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE À SERVIDORA MARIA CLÁUDIA ALVES DE SOUZA, PERTENCENTE AO QUADRO PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO Nº 499/2024 - CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE À SERVIDORA JOSENI RODRIGUES DO CARMO, PERTENCENTE AO QUADRO PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.....
- DECRETO Nº 500/2024 - CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE AO SERVIDOR ANTÔNIO LOPES OLIVEIRA, PERTENCENTE AO QUADRO PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.....
- DECRETO Nº 501/2024 - CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE À SERVIDORA LUCINEIDE SOUZA DOS SANTOS, PERTENCENTE AO QUADRO PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



**PORTARIAS – “DISPÕE SOBRE LICENÇAS POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA,
CONCEDIDA A SERVIDOR, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**



**MORRO
DO CHAPÉU**
PREFEITURA

GABINETE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ: 13.717.517/0001-48

PORTARIA Nº. 357, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE LICENÇA POR MOTIVO DE
DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA,
CONCEDIDA A SERVIDOR, E, DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU**, Estado da Bahia, no uso
suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em
vista os demais dispositivos normativos da espécie, e,

CONSIDERANDO o que trata o Processo Administrativo 2466/2024 – Licença por
Motivo de Doença em Pessoa da Família, e, o quanto dispõe o Parecer Jurídico, levado
a termo com fulcro na Lei Municipal nº 1.283 de 22 de dezembro 2021 - Regime Jurídico
Único dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias e Fundações Municipais e,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida a **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA
FAMÍLIA** à servidora **MARIA DO CARMO DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de
Serviços Gerais, matrícula nº 2.998, por 03 (três) meses, com início em 18 de outubro
de 2024 e término em 17 de janeiro de 2024, com a integralidade de sua remuneração,
nos termos do art. 102, §2º da Lei Municipal nº 1.283/2021.

Art. 2º – Esta Portaria terá vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Morro do Chapéu/BA, 17 de outubro de 2024.


JULIANA P. ARAUJO LEAL
PREFEITA



**MORRO
DO CHAPÉU**
PREFEITURA

GABINETE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ: 13.717.517/0001-48

PORTARIA Nº. 358, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, CONCEDIDA A SERVIDOR, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU**, Estado da Bahia, no uso suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista os demais dispositivos normativos da espécie, e,

CONSIDERANDO o que trata o Processo Administrativo 2421/2024 – Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, e, o quanto dispõe o Parecer Jurídico, levado a termo com fulcro na Lei Municipal nº 1.283 de 22 de dezembro 2021 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias e Fundações Municipais e,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida a **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA** à servidora **CLAUDIANA JESUS DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 5.877, por 03 (três) meses, com início em 18 de outubro de 2024 e término em 17 de janeiro de 2024, com a integralidade de sua remuneração, nos termos do art. 102, §2º da Lei Municipal nº 1.283/2021.

Art. 2º – Esta Portaria terá vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Morro do Chapéu/BA, 17 de outubro de 2024.


JULIANA P. ARAUJO LEAL
PREFEITA



**MORRO
DO CHAPÉU**
PREFEITURA

GABINETE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ: 13.717.517/0001-48

PORTARIA N.º. 359, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, CONCEDIDA A SERVIDOR, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU**, Estado da Bahia, no uso suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista os demais dispositivos normativos da espécie, e,

CONSIDERANDO o que trata o Processo Administrativo 2591/2024 – Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, e, o quanto dispõe o Parecer Jurídico, levado a termo com fulcro na Lei Municipal n.º 1.283 de 22 de dezembro 2021 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias e Fundações Municipais e,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida a **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA** à servidora **FRANCISQUINHA PORTO DA CUNHA SILVA**, ocupante do cargo de Professor Nível III, matrícula n.º 1.115, por 03 (três) meses, com início em 18 de outubro de 2024 e término em 17 de janeiro de 2024, com a integralidade de sua remuneração, nos termos do art. 102, §2º da Lei Municipal n.º 1.283/2021.

Art. 2º – Esta Portaria terá vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Morro do Chapéu/BA, 17 de outubro de 2024.


JULIANA P. ARAUJO LEAL
PREFEITA



PORTARIA Nº 360/2024 – “NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO NO MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”



**MORRO
DO CHAPÉU**
PREFEITURA

SEAF
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ: 13.717.517/0001-48

PORTARIA Nº. 360, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

*“NOMEIA FISCAL E GESTOR DE
CONTRATO NO MUNICÍPIO DE
MORRO DO CHAPÉU, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as orientações e os normativos regentes do Sistema de contratos, bem assim as recomendações emanadas do Tribunal de Contas dos Municípios;

CONSIDERANDO o quanto disposto no art. 117 da Lei 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado o Servidor **FRANCO WILLIAM NOVAES DOURADO**, matrícula nº 21475, **FISCAL DO CONTRATO Nº 183/2024, INEX. 043/2024**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU, BAHIA, CNPJ-13.717.517/0001-48**, e a empresa **49.853.177 MATEUS SILVA DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.853.177/0001-20, cujo objeto é a apresentação artística com a banda **“SAMBAÊ CRISTÃO”** contratado através de seu empresário exclusivo **MATEUS SILVA DOS SANTOS**, a ser realizada no evento **EVANGELIZA MORRO 2024 de Morro do Chapéu/BA**, no dia 20 de outubro de 2024, a partir das 20h, na Praça Odilon Gomes da Rocha, Centro, Morro do Chapéu/BA

Art. 2º Fica nomeada a Servidora **CATARINA CARNEIRO DOS SANTOS**, matrícula nº 6758, **GESTORA** do contrato epigrafado acima.

Art. 3º Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos imediatos, revogando as disposições em contrário.

Morro do Chapéu, Bahia, 17 DE OUTUBRO DE 2024.


JULIANA P. ARAÚJO LEAL
Prefeita



DECRETO Nº 495/2024 - "RETIFICA O DECRETO Nº 065/2020, DE 28 DE MAIO DE 2020, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."



**MORRO
DO CHAPÉU**
PREFEITURA

GABINETE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ: 13.717.517/0001-48

DECRETO Nº. 495, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.

"Retifica o Decreto nº 065/2020, de 28 de maio de 2020, e, dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas obrigações legais, especialmente as que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 035/2006, de 14 de setembro de 2006, que "Dispõe sobre o desligamento do Serviço Público Ativo da Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu, Estado da Bahia, do Servidor CELESTE MODESTO LEÃO MUNES DOS SANTOS, em decorrência de Aposentadoria por Invalidez, com 100% (cem por cento) dos seus proventos, mais adicional por tempo de serviço, prestado na Função PROFESSORA NÍVEL I e dá outras providências";

CONSIDERANDO o ACÓRDÃO 09723e20APR do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, nos autos do Processo TCM/BA nº 15817e22;

CONSIDERANDO o LAUDO MÉDICO PERICIAL emitido pelo Médico Perito do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Morro do Chapéu - MorroPrev, conforme Anexo II, da Resolução TCM/BA nº 1369/2018;

CONSIDERANDO que o art. 176, da Portaria/MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, determina que a aposentadoria por invalidez será concedida com base na legislação vigente na data em que laudo médico-pericial definir como início da incapacidade total e definitiva para o trabalho; e,

CONSIDERANDO ainda, o parecer conclusivo emitido pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Morro do Chapéu - MorroPrev.

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 065/2020, de 28 de maio de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica Concedida Aposentadoria por Invalidez Permanente, com Integralidade de Proventos e Paridade, à Servidora **Celeste Modesto Leão Nunes dos Santos**, no cargo de Professor Nível I, 20 horas, matrícula nº 415, do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu, na forma



**MORRO
DO CHAPÉU**
PREFEITURA

GABINETE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ: 13.717.517/0001-48

do processo nº 020.2024.01, neste ato, devidamente homologado, nos termos do art. 40, § 1º, I, da Constituição Federal de 1988, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70/2012 e art. 18, I da Lei Complementar nº 472, de 12 de março de 1993, com redação dada pela Lei nº 662, de 22 de julho de 2002.

Art. 2º - Fixar a renda mensal do benefício em **R\$ 459,78** (quatrocentos e cinquenta e nove reais e setenta e oito centavos), correspondente às seguintes parcelas:

Proventos R\$ 459,78

Total dos Proventos a receber.....R\$ 459,78

Art. 3º - O benefício de que trata o artigo anterior, será revisto, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidas aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria.

Art. 4º - O Pagamento do benefício de que trata este Decreto, ocorrerá às expensas do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Morro do Chapéu – MorroPrev.

Art. 5º - Fica declarada a vacância do cargo especificado no art. 1º deste Decreto, na forma prevista no inciso V, do art. 35, da Lei Municipal nº 471, de 12 de março de 1993, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 6º - Fica revogada a Portaria Municipal nº 035/2006, de 31 de maio de 2006.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de setembro de 2006.”

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, em 18 de outubro de 2024.


JULIANA PEREIRA ARAÚJO LEAL
Prefeita Municipal


TANCLEIDE ALVES FREIRE
Diretora do MorroPrev

Rua Coronel Dias Coelho, 188 - Centro, Morro do Chapéu - BA | CEP 44850-000 ☎ (74) 3653-1054
www.morrodochapeu.ba.gov.br @prefeituramorrodochapeu
✉ gabinete@morrodochapeu.ba.gov.br 🗣 Ouvidoria (74) 3653-2929



DECRETO Nº 496/2024 - CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE AO SERVIDOR RAMILTON AMORIM QUEIROZ, PERTENCENTE AO QUADRO PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



**MORRO
DO CHAPÉU**
PREFEITURA

GABINETE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ: 13.717.517/0001-48

DECRETO Nº. 496, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.

Concede Aposentadoria por Invalidez Permanente ao Servidor Ramilton Amorim Queiroz, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu, e, dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas obrigações legais, especialmente as que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o pedido de benefício previdenciário formulado pelo Servidor Público Municipal Ramilton Amorim Queiroz;

CONSIDERANDO que o art. 176, da Portaria/MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, determina que a aposentadoria por invalidez será concedida com base na legislação vigente na data em que laudo médico-pericial definir como início da incapacidade total e definitiva para o trabalho; e,

CONSIDERANDO o parecer conclusivo emitido pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Morro do Chapéu - MorroPrev, nos autos do processo nº 037.2024.01.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentaria por Invalidez Permanente, ao Servidor **Ramilton Amorim Queiroz**, no cargo de Pedreiro, matrícula nº 7150, do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu, na forma do processo nº 037.2024.01, neste ato, devidamente homologado, nos termos do art. 40, § 1º, I, § 3º, da Constituição Federal de 1988, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, e arts. 28, § 1º e 56 "caput" e § 8º da Lei Municipal nº 854, de 26 de janeiro de 2009.

Art. 2º - Fixar a renda mensal do benefício em **R\$ 1.553,20** (um mil, quinhentos e cinquenta e três reais e vinte centavos), correspondente às seguintes parcelas:

Memorial de Cálculo dos Proventos:

Rua Coronel Dias Coelho, 188 - Centro, Morro do Chapéu - BA | CEP 44850-000 ☎ (74) 3653-1054
🌐 www.morrodochapeu.ba.gov.br 📧 @prefeituramorrodochapeu
✉ gabinete@morrodochapeu.ba.gov.br 🗣 Ouvidoria (74) 3653-2929



**MORRO
DO CHAPÉU**
PREFEITURA

GABINETE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ: 13.717.517/0001-48

UR (Última Remuneração) = R\$ 1.553,20
MA (Média Aritmética) = R\$ 1.750,94
Proporcionalidade = (11,62/11,62) = 100%
Limitador Última Remuneração (art. 56, § 8º, Lei 854/09) = R\$ 1.553,20
RMI (Renda Mensal Inicial) = R\$ 1.553,20 x 100% = R\$ 1.553,20

ProventosR\$ 1.553,20

Total dos Proventos a receber.....R\$ 1.553,20

Art. 3º - O benefício de que trata o artigo anterior, será reajustado, para preservar-lhe, em caráter permanente, o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, de acordo com a variação integral do INPC calculado pelo IBGE.

Art. 4º - O Pagamento do benefício de que trata este Decreto, ocorrerá às expensas do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Morro do Chapéu - MorroPrev, a partir de 1º de novembro de 2024.

Art. 5º - Fica declarada a vacância do cargo especificado no art. 1º deste Decreto, na forma prevista no inciso V, do art. 32, da Lei Municipal nº 1.283, de 22 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na presente data, com efeitos retroativos a 03 de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeita, em 18 de outubro de 2024.


JULIANA PEREIRA ARAÚJO LEAL
Prefeita Municipal


TANCLÉIDE ALVES FREIRE
Diretora do MorroPrev



DECRETO Nº 497/2024 - CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE À SERVIDORA LUCIANA SANTOS MAIA, PERTENCENTE AO QUADRO PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



**MORRO
DO CHAPÉU**
PREFEITURA

GABINETE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ: 13.717.517/0001-48

DECRETO Nº. 497, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.

Concede Aposentadoria por Invalidez Permanente à Servidora Luciana Santos Maia, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu, e, dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas obrigações legais, especialmente as que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o pedido de benefício previdenciário formulado pela Servidora Pública Municipal Luciana Santos Maia;

CONSIDERANDO que o art. 176, da Portaria/MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, determina que a aposentadoria por invalidez será concedida com base na legislação vigente na data em que laudo médico-pericial definir como início da incapacidade total e definitiva para o trabalho; e,

CONSIDERANDO o parecer conclusivo emitido pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Morro do Chapéu - MorroPrev, nos autos do processo nº 032.2024.01.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentaria por Invalidez Permanente, à Servidora **Luciana Santos Maia**, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 2251, do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu, na forma do processo nº 032.2024.01, neste ato, devidamente homologado, nos termos do art. 40, § 1º, I, § 3º, da Constituição Federal de 1988, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, e arts. 28, § 1º e 56 "caput" e § 8º da Lei Municipal nº 854, de 26 de janeiro de 2009.

Art. 2º - Fixar a renda mensal do benefício em **R\$ 1.442,33** (um mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e trinta e três centavos), correspondente às seguintes parcelas:

Memorial de Cálculo dos Proventos:

Rua Coronel Dias Coelho, 188 - Centro, Morro do Chapéu - BA | CEP 44850-000 ☎ (74) 3653-1054
🌐 www.morrodochapeu.ba.gov.br @prefeituramorrodochapeu
✉ gabinete@morrodochapeu.ba.gov.br 🗣 Ouvidoria (74) 3653-2929



**MORRO
DO CHAPÉU**
PREFEITURA

GABINETE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ: 13.717.517/0001-48

UR (Última Remuneração) = R\$ 1.623,80
MA (Média Aritmética) = R\$ 1.442,33
Proporcionalidade = (18,53/18,53) = 100%
RMI (Renda Mensal Inicial) = R\$ 1.442,33 x 100% = R\$ 1.442,33

ProventosR\$ 1.442,33

Total dos Proventos a receber.....R\$ 1.442,33

Art. 3º - O benefício de que trata o artigo anterior, será reajustado, para preservar-lhe, em caráter permanente, o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, de acordo com a variação integral do INPC calculado pelo IBGE.

Art. 4º - O Pagamento do benefício de que trata este Decreto, ocorrerá às expensas do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Morro do Chapéu - MorroPrev, a partir de 1º de novembro de 2024.

Art. 5º - Fica declarada a vacância do cargo especificado no art. 1º deste Decreto, na forma prevista no inciso V, do art. 32, da Lei Municipal nº 1.283, de 22 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na presente data, com efeitos retroativos a 13 de agosto de 2024.

Gabinete do Prefeita, em 18 de outubro de 2024.


JULIANA PEREIRA ARAÚJO LEAL
Prefeita Municipal


TANCLEIDE ALVES FREIRE
Diretora do MorroPrev

Rua Coronel Dias Coelho, 188 - Centro, Morro do Chapéu - BA | CEP 44850-000 ☎ (74) 3653-1054
🌐 www.morrodochapeu.ba.gov.br 📧 @prefeituramorrodochapeu
✉ gabinete@morrodochapeu.ba.gov.br 🗣 Ouvidoria (74) 3653-2929



DECRETO Nº 498/2024 - CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE À SERVIDORA MARIA CLÁUDIA ALVES DE SOUZA, PERTENCENTE AO QUADRO PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



**MORRO
DO CHAPÉU**
PREFEITURA

GABINETE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ: 13.717.517/0001-48

DECRETO Nº. 498, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.

Concede Aposentadoria por Invalidez Permanente à Servidora Maria Cláudia Alves de Souza, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu, e, dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas obrigações legais, especialmente as que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o pedido de benefício previdenciário formulado pela Servidora Pública Municipal Maria Cláudia Alves de Souza;

CONSIDERANDO que o art. 176, da Portaria/MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, determina que a aposentadoria por invalidez será concedida com base na legislação vigente na data em que laudo médico-pericial definir como início da incapacidade total e definitiva para o trabalho; e,

CONSIDERANDO o parecer conclusivo emitido pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Morro do Chapéu - MorroPrev, nos autos do processo nº 036.2024.01.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria por Invalidez Permanente, à Servidora **Maria Cláudia Alves de Souza**, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 2263, do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu, na forma do processo nº 036.2024.01, neste ato, devidamente homologado, nos termos do art. 40, § 1º, I, § 3º, da Constituição Federal de 1988, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, e arts. 28, § 1º e 56 "caput" e § 8º da Lei Municipal nº 854, de 26 de janeiro de 2009.

Art. 2º - Fixar a renda mensal do benefício em **R\$ 1.436,91** (um mil, quatrocentos e trinta e seis reais e noventa e um centavos), correspondente às seguintes parcelas:

Memorial de Cálculo dos Proventos:



**MORRO
DO CHAPÉU**
PREFEITURA

GABINETE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ: 13.717.517/0001-48

UR (Última Remuneração) = R\$ 1.623,80
MA (Média Aritmética) = R\$ 1.436,91
Proporcionalidade = $(18,31/18,31) = 100\%$
RMI (Renda Mensal Inicial) = R\$ 1.436,91 x 100% = R\$ 1.436,91

ProventosR\$ 1.436,91

Total dos Proventos a receber.....R\$ 1.436,91

Art. 3º - O benefício de que trata o artigo anterior, será reajustado, para preservar-lhe, em caráter permanente, o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, de acordo com a variação integral do INPC calculado pelo IBGE.

Art. 4º - O Pagamento do benefício de que trata este Decreto, ocorrerá às expensas do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Morro do Chapéu - MorroPrev, a partir de 1º de novembro de 2024.

Art. 5º - Fica declarada a vacância do cargo especificado no art. 1º deste Decreto, na forma prevista no inciso V, do art. 32, da Lei Municipal nº 1.283, de 22 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na presente data, com efeitos retroativos a 03 de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeita, em 18 de outubro de 2024.


JULIANA PEREIRA ARAÚJO LEAL
Prefeita Municipal


TANCLEIDE ALVES FREIRE
Diretora do MorroPrev

Rua Coronel Dias Coelho, 188 - Centro, Morro do Chapéu - BA | CEP 44850-000 ☎ (74) 3653-1054
🌐 www.morrodochapeu.ba.gov.br 📧 @prefeituramorrodochapeu
✉ gabinete@morrodochapeu.ba.gov.br 🗣 Ouvidoria (74) 3653-2929



DECRETO Nº 499/2024 - CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE À SERVIDORA JOSENI RODRIGUES DO CARMO, PERTENCENTE AO QUADRO PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



**MORRO
DO CHAPÉU**
PREFEITURA

GABINETE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ: 13.717.517/0001-48

DECRETO Nº. 499, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.

Concede Aposentadoria por Invalidez Permanente à Servidora Joseni Rodrigues do Carmo, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu, e, dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas obrigações legais, especialmente as que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o pedido de benefício previdenciário formulado pela Servidora Pública Municipal Joseni Rodrigues do Carmo;

CONSIDERANDO que o art. 176, da Portaria/MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, determina que a aposentadoria por invalidez será concedida com base na legislação vigente na data em que laudo médico-pericial definir como início da incapacidade total e definitiva para o trabalho; e,

CONSIDERANDO o parecer conclusivo emitido pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Morro do Chapéu - MorroPrev, nos autos do processo nº 039.2024.01.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria por Invalidez Permanente, à Servidora **Joseni Rodrigues do Carmo**, no cargo de Agente de Limpeza Pública, matrícula nº 360, do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu, na forma do processo nº 039.2024.01, neste ato, devidamente homologado, nos termos do art. 40, § 1º, I, § 3º, da Constituição Federal de 1988, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, e arts. 28, § 1º e 56 "caput" e § 8º da Lei Municipal nº 854, de 26 de janeiro de 2009.

Art. 2º - Fixar a renda mensal do benefício em **R\$ 1.559,35** (um mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e trinta e cinco centavos), correspondente às seguintes parcelas:

Memorial de Cálculo dos Proventos:



**MORRO
DO CHAPÉU**
PREFEITURA

GABINETE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ: 13.717.517/0001-48

UR (Última Remuneração) = R\$ 1.623,80
MA (Média Aritmética) = R\$ 1.559,35
Proporcionalidade = (18,19/18,19) = 100%
RMI (Renda Mensal Inicial) = R\$ 1.559,35 x 100% = R\$ 1.559,35

ProventosR\$ 1.559,35

Total dos Proventos a receber.....R\$ 1.559,35

Art. 3º - O benefício de que trata o artigo anterior, será reajustado, para preservar-lhe, em caráter permanente, o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, de acordo com a variação integral do INPC calculado pelo IBGE.

Art. 4º - O Pagamento do benefício de que trata este Decreto, ocorrerá às expensas do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Morro do Chapéu - MorroPrev, a partir de 1º de novembro de 2024.

Art. 5º - Fica declarada a vacância do cargo especificado no art. 1º deste Decreto, na forma prevista no inciso V, do art. 32, da Lei Municipal nº 1.283, de 22 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na presente data, com efeitos retroativos a 19 de setembro de 2024.

Gabinete do Prefeita, em 18 de outubro de 2024.


JULIANA PEREIRA ARAÚJO LEAL
Prefeita Municipal


TANCLEIDE ALVES FREIRE
Diretora do MorroPrev



DECRETO Nº 500/2024 - CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE AO SERVIDOR ANTÔNIO LOPES OLIVEIRA, PERTENCENTE AO QUADRO PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



**MORRO
DO CHAPÉU**
PREFEITURA

GABINETE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ: 13.717.517/0001-48

DECRETO Nº. 500, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.

Concede Aposentadoria por Invalidez Permanente ao Servidor Antônio Lopes Oliveira, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu, e, dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas obrigações legais, especialmente as que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o pedido de benefício previdenciário formulado pelo Servidor Público Municipal Antônio Lopes Oliveira;

CONSIDERANDO que o art. 176, da Portaria/MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, determina que a aposentadoria por invalidez será concedida com base na legislação vigente na data em que laudo médico-pericial definir como início da incapacidade total e definitiva para o trabalho; e,

CONSIDERANDO o parecer conclusivo emitido pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Morro do Chapéu - MorroPrev, nos autos do processo nº 034.2024.01.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria por Invalidez Permanente, ao Servidor **Antônio Lopes Oliveira**, no cargo de Jardineiro, matrícula nº 7204, do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu, na forma do processo nº 034.2024.01, neste ato, devidamente homologado, nos termos do art. 40, § 1º, I, § 3º, da Constituição Federal de 1988, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, e arts. 28, § 1º e 56 "caput" e § 8º da Lei Municipal nº 854, de 26 de janeiro de 2009.

Art. 2º - Fixar a renda mensal do benefício em **R\$ 1.532,88** (um mil, quinhentos e trinta e dois reais e oitenta e oito centavos), correspondente às seguintes parcelas:

Memorial de Cálculo dos Proventos:

Rua Coronel Dias Coelho, 188 - Centro, Morro do Chapéu - BA | CEP 44850-000 ☎ (74) 3653-1054
🌐 www.morrodochapeu.ba.gov.br @@ [@prefeituramorrodochapeu](https://www.instagram.com/prefeituramorrodochapeu)
✉ gabinete@morrodochapeu.ba.gov.br 🗣 Ouvidoria (74) 3653-2929



**MORRO
DO CHAPÉU**
PREFEITURA

GABINETE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ: 13.717.517/0001-48

UR (Última Remuneração) = R\$ 1.553,20
MA (Média Aritmética) = R\$ 1.532,88
Proporcionalidade = (13,63/13,63) = 100%
RMI (Renda Mensal Inicial) = R\$ 1.532,88 x 100% = R\$ 1.532,88

ProventosR\$ 1.532,88

Total dos Proventos a receber.....R\$ 1.532,88

Art. 3º - O benefício de que trata o artigo anterior, será reajustado, para preservar-lhe, em caráter permanente, o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, de acordo com a variação integral do INPC calculado pelo IBGE.

Art. 4º - O Pagamento do benefício de que trata este Decreto, ocorrerá às expensas do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Morro do Chapéu - MorroPrev, a partir de 1º de novembro de 2024.

Art. 5º - Fica declarada a vacância do cargo especificado no art. 1º deste Decreto, na forma prevista no inciso V, do art. 32, da Lei Municipal nº 1.283, de 22 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na presente data, com efeitos retroativos a 24 de setembro de 2024.

Gabinete do Prefeita, em 18 de outubro de 2024.


JULIANA PEREIRA ARAÚJO LEAL
Prefeita Municipal


TANCLÉIDE ALVES FREIRE
Diretora do MorroPrev



DECRETO Nº 501/2024 – CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE À SERVIDORA LUCINEIDE SOUZA DOS SANTOS, PERTENCENTE AO QUADRO PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



**MORRO
DO CHAPÉU**
PREFEITURA

GABINETE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ: 13.717.517/0001-48

DECRETO Nº. 501, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.

Concede Aposentadoria por Invalidez Permanente à Servidora Lucineide Souza dos Santos, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu e, dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas obrigações legais, especialmente as que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o pedido de benefício previdenciário formulado pela Servidora Pública Municipal Lucineide Souza dos Santos;

CONSIDERANDO que o art. 176, da Portaria/MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, determina que a aposentadoria por invalidez será concedida com base na legislação vigente na data em que laudo médico-pericial definir como início da incapacidade total e definitiva para o trabalho; e,

CONSIDERANDO o parecer conclusivo emitido pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Morro do Chapéu - MorroPrev, nos autos do processo nº 035.2024.01.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria por Invalidez Permanente, à Servidora **Lucineide Souza dos Santos**, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 8639, do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu, na forma do processo nº 035.2024.01, neste ato, devidamente homologado, nos termos do art. 40, § 1º, I, § 3º, da Constituição Federal de 1988, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, e arts. 28, § 1º e 56 "caput" e § 8º da Lei Municipal nº 854, de 26 de janeiro de 2009.

Art. 2º - Fixar a renda mensal do benefício em **R\$ 1.412,00** (um mil, quatrocentos e doze reais), correspondente às seguintes parcelas:

Memorial de Cálculo dos Proventos:

UR (Última Remuneração) = R\$ 1.553,20

Rua Coronel Dias Coelho, 188 - Centro, Morro do Chapéu - BA | CEP 44850-000 ☎ (74) 3653-1054
🌐 www.morrodochapeu.ba.gov.br 📧 @prefeituramorrodochapeu
✉ gabinete@morrodochapeu.ba.gov.br 🗨 Ouvidoria (74) 3653-2929



**MORRO
DO CHAPÉU**
PREFEITURA

GABINETE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ: 13.717.517/0001-48

MA (Média Aritmética) = R\$ 1.407,72
Proporcionalidade = $(10,73/10,73) = 100\%$
RMI (Renda Mensal Inicial) = R\$ 1.407,72 x 100% = R\$ 1.407,72

ProventosR\$ 1.407,72
Complemento Constitucional (CF/88, art. 201, § 2º)R\$ 4,28

Total dos Proventos a receber.....R\$ 1.412,00

Art. 3º - O benefício de que trata o artigo anterior, será reajustado, para preservar-lhe, em caráter permanente, o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, de acordo com a variação integral do INPC calculado pelo IBGE.

Art. 4º - O Pagamento do benefício de que trata este Decreto, ocorrerá às expensas do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Morro do Chapéu - MorroPrev, a partir de 1º de novembro de 2024.

Art. 5º - Fica declarada a vacância do cargo especificado no art. 1º deste Decreto, na forma prevista no inciso V, do art. 32, da Lei Municipal nº 1.283, de 22 de dezembro de 2021, que dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na presente data, com efeitos retroativos a 03 de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeita, em 18 de outubro de 2024.


JULIANA PEREIRA ARAÚJO LEAL
Prefeita Municipal


TANCLEIDE ALVES FREIRE
Diretora do MorroPrev